



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Gestão Orçamentária e Licitações**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0009259/2023-54

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023**  
**PLANEJAMENTO SIRP Nº 93/2023**

**Fornecimento de Bens**  
**Critério de Julgamento: Menor preço por Lote**  
**Modo de disputa: Aberto e fechado**

*Licitação com lotes abertos à ampla concorrência e lotes reservados à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006*

**Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate a incêndios, salvamento terrestre e mergulho.**

**EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

## **DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras abaixo ou as siglas utilizadas em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos anexos, elas terão o significado a seguir:

**CBMMG** - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**DLF** - Diretoria de Logística e Finanças.

**SDAL** - Subdiretoria de Apoio Logístico.

**SDTS** - Subdiretoria de Tecnologia e Sistemas.

**GOL** - Seção de Gestão Orçamentária e Licitações.

**BBM** - Batalhão de Bombeiros Militar.

**SOFI** - Seção de Orçamento e Finanças.

**CONTRATANTE** - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/CBMMG.

**PROPONENTE/LICITANTE** - Aquela que apresenta proposta para o objeto do Edital.

**CONTRATADA** - Empresa vencedora desta licitação a qual for adjudicado o objeto.

**MATERIAL/BEM** - Objeto da aquisição do presente processo licitatório.

**EAPR** - Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória.

**CPARM** - Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais.

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CAGEF** - Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais.

**SEPLAG** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

**ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

**IPI** - Imposto sobre Produtos Industrializados.

**SIAD** - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

**SEF** - Secretaria de Estado da Fazenda.

**CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

**CRC** - Certificado de Registro Cadastral.

**LC** - Lei Complementar.

**ME** - Microempresa.

**EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**IPCA** - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**BID** - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

**BGBM** - Boletim Geral Bombeiro Militar.

**BI** - Boletim Interno.

**CADIN** - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública de MG.

**TCU** - Tribunal de Contas da União.

**SEI** - Sistema Eletrônico de Informações.

**CATMAS** - Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

## 1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando o registro de preços para eventual **aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre e mergulho**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999; pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, **Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 10.728**, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993. sendo este rito processual e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

O Rito processual irá obedecer as regras da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, fundamentada em atendimento à **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira: Subtenente Carlos Martins de **Freitas**, que em seu impedimento será substituído pelo Pregoeiro: 2º Sargento B M **Ariane** Silva Carneiro, e auxiliado pela equipe de apoio: **Samuel** Almeida Costa, 2º Tenente BM, Hugo Leonardo Marques **von Gal**, 3º Sargento BM, **Raisson** Octavio Pereira, 3º Sargento BM e Bruno Gomes **Cavalcante**, Soldado BM. Todos os envolvidos estão designados pelo BGBM nº 04, de 26 de janeiro de 2023.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **22/05/2023, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate a incêndios, salvamento terrestre e mergulho**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças - DLF.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.2. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

3.2.3. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SEJUSP.

3.2.4. Fundação Ezequiel Dias do Estado de Minas Gerais - FUNED.

3.2.5. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.2.6. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

3.2.7. Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais - SEPLAG.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de

Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, **em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail:** [dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br), observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de

impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

5.2. A participação nos lotes 07, 08, 10, 15, 23, 24 e 30 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.3. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.5.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.5.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei

Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.8.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.9.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados

executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação

de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme

modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial, devendo constar as seguintes informações:

- 8.1.1. Valor unitário e total do item;
- 8.1.2. Marca;
- 8.1.3. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
- 8.1.4. Poderão ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os itens/lotes. Caso não sejam anexadas, o pregoeiro poderá solicitar, via chat, o envio de tais documentos à equipe de apoio técnico, para avaliação.
- 8.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada item.
- 8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/Lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este certame.

9.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 9.18. **Do empate ficto**

9.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 9.19. **Do empate real**

9.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 9.19.2.1. no país;
- 9.19.2.2. por empresas brasileiras;
- 9.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no

sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; acessível pelo site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA/CNJ;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

11.1.1. Parágrafo único - A consulta aos órgãos prevista nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 11.1 deve ser realizada através de consulta ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Constando pendência em algum desses órgãos, a consulta deverá ser realizada diretamente ao órgão cuja pendência se encontra ativa.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

11.9.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de escrituração de balanço patrimonial, nos termos do art.27 da Lei Complementar nº 123/2006. É permitido às microempresas e às empresas de pequeno porte a apresentação de “*Declaração anual simplificada*”,

11.9.3.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.3.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.3.1.1.2Publicados em jornal; ou

11.9.3.1.1.3Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.3.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.3.1.2.1Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.3.1.2.2Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.3.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.3.1.3.1Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.3.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

11.9.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = -----**

## **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

### **Ativo Circulante**

**LC = -----**

### **Passivo Circulante**

11.9.7. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.7.1. Para fins do cumprimento do item 11.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

## **11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os itens/lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, conforme Anexo I - Termo de Referência.

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

## **11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e item), observados os prazos previstos no item 11.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante

da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno) - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado

seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento dos veículos, sendo lhe permitido subcontratar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo e adaptações.

## **19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão

devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o

presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM  
DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
GESTOR**



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel**, em 08/05/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65477799** e o código CRC **717ACEB2**.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0009259/2023-54

SEI nº 65477799



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/05/2023	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)	1401394

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
<b>Nome:</b> Marlon Pinho Medeiros de Aguiar <b>E-mail:</b> da1.especificacao@bombeiros.mg.gov.br <b>Ramal para contato:</b> (31) 3916-8884	Diretoria de Logística e Finanças (DLF) Subdiretoria de Apoio Logístico - SDAL/1

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre e mergulho, sob demanda futura e eventual, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em cumprimento ao planejamento realizado pela Diretoria de Logística e Finanças (DLF), na modalidade de Pregão Eletrônico para Registros de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
01	01	1617281	50	Unidade	CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA MERGULHO - CAPACIDADE: 11 A 12 LITROS; COMPONENTES: VÁLVULA CROMADA EM LATAO DE ABERTURA COM VOLANTE; TAMANHO: VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 2,28 MTS/LTS/AR; APLICAÇÃO: MERGULHO AUTÔNOMO;
02	01	1700707	20	Unidade	CONJUNTO DE BLOCOS E CALÇOS - UTILIZAÇÃO: TÉCNICAS DE RESGATE; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; COMPONENTES: CALÇOS, CUNHAS; ACESSÓRIOS: MARTELO E ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE;
03	01	1901869	30	Unidade	BOTE SALVA-VIDAS, PNEUMÁTICO - ENVERGADURA: 305 CM (COMP. MÍNIMO) X 160 CM (LARGURA MÍNIMA); TIPO: INFLÁVEL COM ASSOALHO RÍGIDO; NÚMERO REMOS: MÍNIMO 04; LOTACÃO: MÍNIMO 05 PESSOAS;
04	01	1795490	500	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: D ASSIMÉTRICO;
	02	816698	120	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA DE ROSCA CRP (CARGA DE RUPTURA) 40 KN; MODELO: PÉRA HMS;
05	01	1352377	500	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ALTA RESISTÊNCIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DE FECHAMENTO; MODELO: HMS (PÉRA);
	02	1795481	120	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: OVAL;
06	01	1902440	30	Unidade	CONJUNTO, ACOPLÁVEL A VEÍCULO, COMBATE INCÊNDIO - MOTOR; COMBUSTÃO: 4 TEMPOS A GASOLINA; MOTO BOMBA: VAZÃO DE 39 A 45 L/MIN A 40 BAR DE PRESSÃO; TANQUE: FIBRA DE VIDRO, POLIETILENO, AÇO INOX, AÇO CARBONO; MANGUEIRA: 3/4 POLEGADA RESISTENTE AO FOGO;
07	01	1517490	200	Unidade	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: AMARRAÇÃO DE CARGAS; MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER; RESISTÊNCIA: 1,5 TON; MEDIDAS: LARGURA: 28 MM; COMPRIMENTO: 4,6 METROS; COMPONENTE: GANCHO E CATRACA: AÇO BICROMATIZADO;
08	01	1622315	200	Unidade	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: AMARRAÇÃO DE CARGAS; MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER; RESISTÊNCIA: 05 TONELADAS; MEDIDAS: 50 MM LARGURA X 9,5 M COMPRIMENTO; COMPONENTE: CATRACA;
09	01	99341	200	Unidade	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: AMARRAÇÃO DE CARGAS; MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER; RESISTÊNCIA: ATÉ 10 TONELADAS; MEDIDAS: 10 M (COMP) X 100 MM (LARGURA); COMPONENTE: CATRACA;
10	01	1902997	100	Unidade	PINÇA PARA CAPTURA DE RÉPTEIS - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO COM CABO E MOLA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO: MÍNIMO 120 CM; MODELO: NÃO DOBRÁVEL;
11	01	1697200	200	Unidade	LANTERNA TÁTICA - FINALIDADE: UTILIZAR EM LOCAL CONFINADO/EM ATMOSFERA EXPLOSIVA; MATÉRIA-PRIMA: RESINA TERMOPLÁSTICA ANTISTÁTICA ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO: FOSCO; LÂMPADA: LED 120 LÚMENS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHA (LHON/3.7V);
12	01	1382675	1.200	Unidade	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: 200 CM (COMP.) X 70 CM (LARG.); MATÉRIA PRIMA: PVC, NYLON;
13	01	1902172	50	Unidade	LANTERNA LUZ DE CENA - ALTURA AJUSTÁVEL: MÍNIMA 165CM; ROTACÃO: MÍNIMA DE 180 GRAUS; REBOCÁVEL: NÃO REBOCÁVEL; LÂMPADA: DE LED COM NO MÍNIMO 5300 LÚMENS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; GERADOR: SEM GERADOR;
14	01	1900935	200	Unidade	MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: P;
	02	1901010	200	Unidade	MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: M;
	03	1900927	200	Unidade	MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO

					COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: G;	
	04	1900943	200	Unidade	MACAÇÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: XG;	
	15	01	1764500	300	Unidade	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 01 LITRO (MISTURA COMBUSTÍVEL/ÓLEO MOTOSSERRA); COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; MODELO TAMPA: CONFORME FABRICANTE;
	16	01	1591096	50	Unidade	MOTOSSERRA - POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 4,2KW; ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 12000; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 800 ML; TANQUE DE ÓLEO: MÍNIMA DE 360 ML; SABRE: DE 16" A 28";
		02	1591169	100	Unidade	MOTOSSERRA - POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 1,5KW; ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 12000 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 250 ML; TANQUE DE ÓLEO: MÍNIMA DE 145 ML; SABRE: 16 POLEGADAS;
	17	01	1700260	100	Unidade	SERRA SABRE - POTÊNCIA: MÍNIMA 1,000 WATTS; VELOCIDADE: VARIÁVEL; LÂMINA: REUTILIZÁVEL E FIXADA EM POSIÇÕES DIFERENTES; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL;
	18	01	1420593	100	Unidade	SOPRADOR - TIPO: A GASOLINA; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 3 KW E 64,8 CILINDRADAS; VAZÃO DE AR: MÍNIMA 1700 M3/H E MÁXIMA 1820 M3/H; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR DE 02 TEMPOS A GASOLINA;
	19	01	302104	30	Unidade	REBOQUE PARA EMBARCAÇÕES - IDENTIFICAÇÃO: BARCO; ESTRUTURA: AÇO; CARROCERIA: ABERTA; QUANTIDADE DE EIXOS: 1 EIXO; DIMENSÕES: 560 CM COMPRIMENTO X 155 CM ALTURA;
	20	01	1442830	5.600	Metro	CORDA PARA BUSCA, SEGURANÇA E SALVAMENTO - MATÉRIA-PRIMA: ALMA EM POLIAMIDA E CAPA EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA; DIÂMETRO: 11 MM; TIPO: SEMI-ESTÁTICA TRANÇADA, PADRÃO KERNMANTLE;
	21	01	794686	10.000	Metro	CORDA - MATÉRIA-PRIMA: POLIAMIDA; DIÂMETRO: 12 MM; TIPO: TRANÇADA COM TRÊS CAPAS E ALMA;
	22	01	336882	500	Unidade	LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA - CONFECCÃO/MATERIAL: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TIPO: SINTÉTICA; EMBALAGEM: BOMBONA 20 LITOS C/COMPROVAÇÃO DATA FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO EM HIDROCARBONETOS E ALCOOL;
	23	01	1440063	250	Unidade	CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - MATÉRIA PRIMA: LATÃO, COBRE POLIDO OU ALUMÍNIO FUNDIDO; MEDIDA: ENTRE 250 E 300 MM DE COMP.; 6 E 12 MM DE LARGURA; APLICAÇÃO: ACOPLAR E DESACOPLAR CONEXÕES STORZ 1.1/2 E 2.1/2;
	24	01	1440438	150	Unidade	REDUÇÃO PARA MANGUEIRA/MANGOTE COMBATE INCÊNDIO - MATÉRIA PRIMA: METAL RESISTENTE; TIPO: STORZ; REDUÇÃO: DE 2 1/2 POLEGADAS PARA 1 1/2 POLEGADA; FINALIDADE: ACOPLAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIÂMETROS DIFERENTES;
	25	01	813184	5.000	Par	LUVA PARA SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: VAQUETA; FINALIDADE: OPERAÇÕES DE SALVAMENTO EM ALTURA; TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO; CANO: CURTO; TIPO: TODOS OS DEDOS;
	26	01	336033	150	Unidade	DIVISOR DE 2 BOCAS E 3 BOCAS - MATÉRIA PRIMA: BRONZE; REGISTRO: COM VÁLVULA ESFÉRICA DE 1/4 DE VOLTA 3 BOCAS; FLANGE: CONJUGADAS COM PARAFUSOS DE BRONZE;
	27	01	1802623	20	Unidade	COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL - FINALIDADE: RECARGA DE CILINDROS; ESTÁGIO: MÍNIMO 3; VAZÃO DE AR MÍNIMO/HORA: 230 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: PARA RECARREGAR CILINDROS COM 300 BAR; VÁLVULA DE REGULAGEM: PARA RECARREGAR CILINDROS COM 200 OU 300 BAR; GRAU PROTEÇÃO: IP 54; MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 5 CV; VELOCIDADE DO MOTOR: MÁXIMA DE 1400 RPM; TENSÃO: 210 A 230 VOLTS;
	28	01	1440373	200	Unidade	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO - MATÉRIA-PRIMA: LIGA DE ALUMÍNIO; TIPO: PISTOLA; ESPESSURA: 1 1/2 POLEGADA;
		02	1440411	50	Unidade	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO - MATÉRIA-PRIMA: LIGA DE ALUMÍNIO; TIPO: PISTOLA; ESPESSURA: 2 1/2 POLEGADAS;
	29	01	337650	100	Unidade	ESGUICHO LANÇADOR DE ESPUMA - MATÉRIA PRIMA: LIGA METÁLICA ANTI-CORROSIVA; VAZÃO: 400 LPM; BITOLA: 2 1/2 POLEGADAS; TIPO: TIPO KOMET (KR-4) OU SIMILAR; COMPONENTES: JUNTA DE ENGATE RÁPIDO STORZ;
		02	1440357	100	Unidade	PROPORCIONADORES/REDUTORES DE ESPUMA - MATÉRIA-PRIMA: BRONZE; MEDIDA: 21/2 POLEGADAS; ENGATE: RÁPIDO; VAZÃO: APROXIMADA DE 400 L/M;
	30	01	1607251	500	Unidade	PERNEIRAS TIPO SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: COURO SINTÉTICO (CORPO E VIRA); ACABAMENTO: COM FECHO DE VELCRO E FIVELA;
	31	01	1902083	30	Unidade	MOTOR DE POPA - POTÊNCIA: 15 HP; TIPO: 2 TEMPOS; NÚMERO DE PISTÃO: 2 PISTÕES; SISTEMA REFRIGERAÇÃO: A ÁGUA COM TERMOSTATO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA;
	32	01	1902148	30	Unidade	MOTOR DE POPA - POTÊNCIA: 30 HP; TIPO: 2 TEMPOS; NÚMERO DE PISTÃO: 2 PISTÕES; SISTEMA REFRIGERAÇÃO: A ÁGUA COM TERMOSTATO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA;
	33	01	1902180	30	Unidade	BARCO - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO NAVAL OU DURALUMÍNIO; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: ENTRE 5 E 6 PESSOAS ENTRE TRIPULANTE E PASSAGEIRO; MEDIDAS: ENTRE 4,80 E 5,40 M DE COMPRIMENTO; REMO: UM PAR; CASCO: COM, NO MÍNIMO, 1,2 MM;
	34	01	1902431	30	Unidade	REBOQUE PARA VEÍCULO - UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE ANIMAIS COM GAKOLAS REMOVÍVEIS; ESTRUTURA: EM CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADO; CARROCERIA: COM AS LATERAIS FEHADAS; QUANTIDADE DE EIXOS: 01 EIXO; CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO 800 KG; PROCEDÊNCIA: NACIONAL, NOVO;

**1.1. ESPECIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO**

**OBJETO:**

**1.1.1. LOTE 01 - CILINDRO PARA MERGULHO**

1.1.1.1 Cilindro confeccionado em liga de alumínio;

1.1.1.2 Deve trabalhar com uma pressão de no mínimo 4500 psi/230 atm

;

1.1.1.3 Deve vir acoplada uma válvula cromada em latão de abertura com volante de empunhadura anatômica e válvula de segurança, possuindo rosca fina de precisão do tipo DIN, padrão americano que se encaixa em todos os tipos de regulador de pressão para mergulho autônomo, com anel de vedação;

1.1.1.4 Deve ser pintado na cor amarela fosforescente;

1.1.1.5 O cilindro deve vir acompanhado de uma bota ou sapata fabricada em plástico moldado com desenho autodrenante para escoamento de água acumulada e com função anti-impacto, evitando, também, prováveis batidas decorrentes da operacionalidade e do transporte do conjunto.

1.1.1.6 Ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

1.1.1.7 O cilindro deverá atender às normas brasileiras de segurança e armazenagem de ar respirável e sua data de fabricação deverá ser de, no máximo, 12 (doze) meses anterior à aquisição.

1.1.1.8 Após a colocação da válvula de abertura (registro) deverá ser apresentado, no momento do recebimento do produto, laudo de teste hidrostático emitido por Responsável Técnico, conforme NBR 13181/1994.

**1.1.2. LOTE 02 - CONJUNTO DE BLOCOS E CALÇOS**

1.1.2.1 Conjunto de calços composto por calço escalonado, cunhas e blocos para estabilização de veículos;

1.1.2.2 Deverão apresentar superfície antiderrapante nos degraus e na base; devem ser não absorventes e resistentes a água e óleo;

1.1.2.3 As cunhas deverão possuir ranhuras na superfície inclinada e permitir o empilhamento com todos os outros acessórios do conjunto;

1.1.2.4 Cada peça do conjunto deverá suportar no mínimo 90kg/cm<sup>2</sup> em todas as direções possíveis de posicionamento;

1.1.2.5 04(quatro) cunhas modelo escada com pelo menos uma alça de transporte e peso máximo de 8,5 kg cada, nas seguintes dimensões: altura entre 25 cm e 30 cm, comprimento entre 60cm e 80 cm, largura entre 11cm e 16cm na base;

1.1.2.6 04 (quatro) cunhas com peso máximo de 2,0kg e nas seguintes dimensões: altura entre 7 a 9 cm, comprimento entre 20 e 26 cm e largura entre 14 a 18cm;

1.1.2.7 04 (quatro) cunhas com peso máximo de 1,5 kg e nas seguintes dimensões: altura entre 7 a 9 cm, comprimento entre 20 e 26 cm e largura entre 7 a 9 cm;

1.1.2.8 02 (dois) blocos quadrados com lado entre 20cm e 25cm, com no mínimo 5,0cm de altura, e peso de máximo de 2,5kg;

1.1.2.9 02 (dois) blocos quadrados com lado entre 20cm e 25cm com no mínimo 7,0 cm de altura e peso máximo de 3,0kg.

**1.1.3. LOTE 03 - BOTE**

1.1.3.1 Deve ter peso máximo de 85kg;

1.1.3.2 Ter capacidade de carga mínima de 700 kg;

1.1.3.3 O assoalho deve ser desmontável fabricado em compensado naval ou fibra de vidro reforçado;

1.1.3.4 Deve possuir no mínimo três câmaras de ar independentes, fabricadas em borracha com resistência a abrasão com 1100 decitex;

1.1.3.5 Deve permitir o uso de motor de popa;

1.1.3.6 Deve possuir no mínimo 03 anilhas em aço inoxidável para amarração;

1.1.3.7 Deve possuir no mínimo 02 alças de borracha para transporte, uma em cada bordo da popa e 01 alça de inox na proa para o transporte da embarcação quando inflada.

1.1.3.8 Deve ser fornecido junto com o bote:

1.1.3.9 Bomba de inflar com mangueira, adaptador e manômetro;

1.1.3.10 Banco de fibra de vidro (ou material com mesma resistência) para 2 pessoas;

1.1.3.11 Kit de reparos;

1.1.3.12 Bolsa para transporte quando desinflado;

1.1.3.13 Deve ter garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação

1.1.3.14 Deve ser enviado projeto de grafismo para aprovação do CBMMG efetuar a aprovação, seguindo o modelo abaixo:



**1.1.4. LOTE 04 - ITEM 01 MOSQUETÃO DE AÇO**

1.1.4.1.1 Mosquetão certificado com abertura mínima de 2,5 cm.

1.1.4.1.2 Carga de ruptura mínima de 50 kN.

1.1.4.1.3 Deve possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

**1.1.4.1. LOTE 04 - ITEM 02 MOSQUETÃO DE AÇO**

1.1.4.2.1 Trava de rosca manual/convencional;

1.1.4.2.2 Deve possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

**1.1.5. LOTE 05 - ITEM 01 MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO**

1.1.5.1.1 Mosquetão assimétrico tipo pera, utilizado para fixar o freio do rapelador a cadeirinha de rapel nas ações/operações de salvamento em altura;

1.1.5.1.2 Confeccionado em alumínio com alta resistência, contendo dispositivo de gancho, mola de fechamento e trava por intermédio de rosca;

1.1.5.1.3 Resistência mínima de 24 kN no sentido longitudinal e mínima de 7kn no sentido transversal; a carga de ruptura deve ser gravada na carcaça; deverão ser confeccionados na cor natural de alumínio.

1.1.5.1.4 Deve possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

**1.1.5.1. LOTE 05 - ITEM 02 MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO**

- 1.1.5.2.1 Mosquetão certificado com abertura mínima de 21 mm;
- 1.1.5.2.2 Carga de ruptura mínima de 24 kN;
- 1.1.5.2.3 Deve possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

#### 1.1.6. **LOTE 06 - KIT PICK-UP**

1.1.6.1 Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up, transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combater a incêndios;

1.1.6.2 Composto por um tanque rígido, partida manual ou automática, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeter e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray;

1.1.6.3 Deve permitir o autoabastecimento, captando água através de hidrojeter com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade;

1.1.6.4 Componentes do conjunto: tanque rígido; deverá ser confeccionado em fibra de vidro, polietileno ou fabricado em aço carbono, alumínio ou aço inox (pintado com pintura epóxi poliamida), com capacidade entre 400 e 600 litros;

1.1.6.5 Deve conter quebra ondas internos para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo;

1.1.6.6 Bocal de abastecimento com 110 mm e tampa plástica rígida;

1.1.6.7 Deve apresentar hidrojeter (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição mínimo de 5,0 m e filtro na extremidade;

1.1.6.8 Carretel: de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, para até 60 m de mangueiras;

1.1.6.9 Espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água;

1.1.6.10 Eixo para manivela e manivela ajustável;

1.1.6.11 Estrutura metálica com pintura em epóxi;

1.1.6.12 Carretel em chapas reforçadas;

1.1.6.13 Filtro externo com tela plissada na entrada para a motobomba;

1.1.6.14 Motor: a combustão, de 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 163 e 220 cilindradas e 5,5 hp a 7 hp, peso líquido máximo: 18,0 kg;

1.1.6.15 Conjunto motobomba: com vazão de 39 a 45 l/min a 40 bar de pressão; pistola ou lança de descarga modelo com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 bar, comprimento 600 mm;

1.1.6.16 Mangueiras: mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0 polegada e 7,0 m de comprimento;

1.1.6.17 Mangueira de descarga: deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama, diâmetro interno 1/2 polegada, diâmetro externo 3/4 polegada, cor laranja (para fácil visualização em solo), pressão de trabalho 700 psi ou superior, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira;

1.1.6.18 Conexões: engate rápido em latão, recravadas;

1.1.6.19 A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação. Sugere-se o recurso de trilhos para evitar danos decorrentes do atrito com a viatura;

1.1.6.20 Deve ter garantia mínima de 12 meses.

1.1.6.21 O fornecedor deve efetuar a montagem do sistema de fixação do conjunto em uma caminhonete do CBMMG

#### 1.1.7. **LOTE 07 - CINTA PARA CARGA**

1.1.7.1 Deve possuir gancho tipo J;

1.1.7.2 Deverá possuir certificação EN ou ABNT.

#### 1.1.8. **LOTE 08 - CINTA PARA CARGA**

1.1.8.1 Deve possuir gancho tipo J;

1.1.8.2 Deverá possuir certificação EN ou ABNT.

#### 1.1.9. **LOTE 09 - CINTA PARA CARGA**

1.1.9.1 Deve possuir gancho tipo J;

1.1.9.2 Deverá possuir certificação EN ou ABNT.

#### 1.1.10. **LOTE 10 - GANCHO PARA CAPTURA DE SERPENTE**

1.1.10.1 Pinção em alumínio de alta resistência, cabo e mola em aço inox

#### 1.1.11. **LOTE 11 - LANTERNA TÁTICA**

1.1.11.1 Lanterna tática com sistema que permita selecionar a intensidade de iluminação no mínimo 03 estágios: máxima intensidade, média intensidade e mínima intensidade;

1.1.11.2 Índice de proteção mínimo de IP66;

1.1.11.3 Lanterna de ângulo reto;

1.1.11.4 Acompanha carregador com entrada de voltagem 100-240v e saída 12/24v;

1.1.11.5 Garantia mínima de 24 meses exceto bateria, led e componentes eletrônicos que será de no mínimo 12 meses. Lanterna profissional de alto rendimento tipo LED, fabricada com certificação Diretiva ATEX94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.

#### 1.1.12. **LOTE 12 - SACO DE CADÁVER**

1.1.12.1 Invólucro para transporte de cadáver confeccionado em polietileno de baixa densidade, PVC ou nylon;

1.1.12.2 Deverá ser estanque e ter cor opaca;

1.1.12.3 Deverá possuir sistema de fechamento com zíper frontal (central ou abertura tipo envelope) longo de todo o seu comprimento;

1.1.12.4 Deverá possuir etiqueta de identificação;

1.1.12.5 Deverá ser resistente ao calor em temperatura ambiente;

1.1.12.6 Deverá ter alças laterais, sendo no mínimo duas de cada lado longitudinal que permitam o transporte ou retirada de difícil acesso;

1.1.12.7 Dimensões mínimas: 200cm comprimento x 70cm de largura;

1.1.12.8 Gramatura: mínima de 200 gr/m<sup>2</sup>;

1.1.12.9 Apresentação: o invólucro deverá ser embalado individualmente em saco plástico lacrado;

1.1.12.10 Deverá suportar o peso de um cadáver de até 100 kg (cem quilogramas) a ser testado quando do recebimento do material.

#### 1.1.13. **LOTE 13 - LANTERNA LUZ DE CENA**

1.1.13.1 Lanterna luz de cena portátil com IP 67 no mínimo;

1.1.13.2 Mastro telescópico produzido em material de alta resistência;

1.1.13.3 No mínimo 05 ajustes de alturas diferentes com trava e ter no mínimo 03 ajustes de intensidade de luz;

1.1.13.4 Lente deve ser de policarbonato;

1.1.13.5 Bateria com vida útil de no mínimo 500 recargas, autonomia mínima de 3,5 horas de uso na intensidade máxima da luz;

1.1.13.6 Indicador de nível baixo da bateria;

1.1.13.7 Peso máximo de 14,5 kg;

1.1.13.8 Alça para transporte e o telescópio deve ficar totalmente recolhido para facilitar o transporte; acompanha bateria instalada e uma de reserva.

#### 1.1.14. **LOTE 14 - ITEM 01 MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS**

1.1.14.1.1 Macacão confeccionado no modelo malha livre, poliamida, cor

clara, de manga comprida, com elástico nos punhos e na calca, bolso incluso;  
1.1.14.1.2 Fechamento em zíper frontal.

1.1.14.1. **LOTE 14 - ITEM 02 MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS**

1.1.14.2.1 Macacão confeccionado no modelo malha livre, poliamida, cor clara, de manga comprida, com elástico nos punhos e na calca, bolso incluso;  
1.1.14.2.2 Fechamento em zíper frontal.

1.1.14.2. **LOTE 14 - ITEM 03 MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS**

1.1.14.3.1 Macacão confeccionado no modelo malha livre, poliamida, cor clara, de manga comprida, com elástico nos punhos e na calca, bolso incluso;  
1.1.14.3.2 Fechamento em zíper frontal.

1.1.14.3. **LOTE 14 - ITEM 04 MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS**

1.1.14.4.1 Macacão confeccionado no modelo malha livre, poliamida, cor clara, de manga comprida, com elástico nos punhos e na calca, bolso incluso;  
1.1.14.4.2 Fechamento em zíper frontal.

1.1.15. **LOTE 15 - FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO**

1.1.15.1 Frasco utilizado para correta mistura combustível/óleo para utilização em motor dois tempos;

1.1.15.2 Deve ter demarcação em todo frasco para correta proporção 25x1 e 50x1.

1.1.16. **LOTE 16 - ITEM 01 MOTOSSERRA**

1.1.16.1.1 Serra motorizada profissional de empunhadura manual utilizada principalmente para corte e poda de árvores;

1.1.16.1.2 Motor: de combustão interna, a gasolina, refrigerado a ar, de 02(dois) tempos;

1.1.16.1.3 Alimentação através de carburador (tipo diafragma ou membrana), com emprego de filtros de ar superdimensionados;

1.1.16.1.4 Cilindrada mínima de 84 cm<sup>3</sup>;

1.1.16.1.5 Potência mínima de 4,2 kW;

1.1.16.1.6 Rotação máxima: mínima de 12000 rpm;

1.1.16.1.7 Características: rolamentos de alta qualidade;

1.1.16.1.8 Partida retrátil;

1.1.16.1.9 Embreagem a base de força centrífuga;

1.1.16.1.10 Capacidade mínima do tanque de combustível 800 ml;

1.1.16.1.11 Capacidade mínima do tanque de óleo para lubrificação da corrente 360 ml;

1.1.16.1.12 Bomba de óleo automática com regulagem ou fluxo ajustável;

1.1.16.1.13 Mistura gasolina/óleo: 50:1;

1.1.16.1.14 Nível de ruído deverá ser de no máximo 118 db;

1.1.16.1.15 Deverá possuir sistema antivibratório;

1.1.16.1.16 Peso (sem equipamento de corte): máximo 7,7 kg;

1.1.16.1.17 Equipamentos de corte: passo da corrente: 3/8 polegadas;

1.1.16.1.18 Deverá permitir a utilização de sabres de 16 a 28 polegadas;

1.1.16.1.19 Tipo da barra guia: com ponta de pinhão ou ponta dura;

1.1.16.1.20 Dispositivos de segurança: freio manual ou automático de corrente, pino pega-corrente, protetor da mão direita, protetor da mão esquerda, trava de segurança do acelerador;

1.1.16.1.21 O equipamento deve conter sinalização de advertência indelevel e resistente, em local de fácil leitura e visualização do usuário, com a seguinte informação: o uso inadequado pode provocar acidentes graves danos a saúde;

1.1.16.1.22 Acessório que deverá acompanhar cada motosserra: 01(um) sabre e 01 (uma) corrente 28", 01 (um) sabre e 01 (uma) corrente 16, 01(uma) lima redonda para afiar a corrente, 01(um) jogo de ferramentas para montagem e desmontagem do equipamento;

1.1.16.1.23 Garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.1.16.1.24 MANUAL: O fabricante deve fornecer, juntamente com cada equipamento, o manual de operação, escrito de forma clara e em língua portuguesa, que contenha informações relativas à segurança e à saúde no trabalho, especialmente (conforme NR 12, publicada pela Portaria SIT nº 197, de 17dez2010): Quanto aos riscos à segurança e a saúde durante o seu manuseio; Instruções de segurança no trabalho com o equipamento, de acordo com o previsto nas Recomendações Práticas da Organização Internacional do Trabalho - OIT; Especificações de ruído e vibração; Advertências sobre o uso inadequado;

1.1.16.1.25 Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual ou livreto com as informações de operação e manutenção para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM);

1.1.16.1.26 O FABRICANTE DEVE FORNECER, JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: Certificado de Garantia. Manutenção e rede de assistência técnica no âmbito do Estado de Minas Gerais;

1.1.16.1.27 A assistência técnica deverá ser mediante manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia. Conforme o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMMG, independente da localidade da empresa responsável, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do comunicado formal;

1.1.16.1.28 Entende-se por manutenção corretiva, a manutenção, ajustes, reparos e correções necessárias;

1.1.16.1.29 Após a entrega dos equipamentos, deverá ser realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em local a ser definido pela Contratante, um treinamento por instrutores especializados, com duração mínima de 4(quatro) horas, para 3 (três) grupos de 10 (dez) militares cada. A instrução deverá abordar assuntos de operação e manutenção de 1º e 2º escalões do equipamento.

1.1.16.1. **LOTE 16 - ITEM 02 MOTOSSERRA**

1.1.16.2.1 Serra motorizada profissional de empunhadura manual utilizada principalmente para corte e poda de árvores.

1.1.16.2.2 Motor: de combustão interna, a gasolina, refrigerado a ar, de 02(dois) tempos;

1.1.16.2.3 Alimentação através de carburador (tipo diafragma ou membrana), com emprego de filtros de ar superdimensionados;

1.1.16.2.4 Cilindrada mínima de 31,8 cm<sup>3</sup>;

1.1.16.2.5 Potência mínima de 1,5 kW;

1.1.16.2.6 Rotação máxima: mínima de 12000 rpm;

1.1.16.2.7 Características: rolamentos de alta qualidade;

1.1.16.2.8 Partida retrátil;

1.1.16.2.9 Embreagem a base de força centrífuga;

1.1.16.2.10 Capacidade mínima do tanque de combustível 250 ml;

1.1.16.2.11 Capacidade mínima do tanque de óleo para lubrificação da corrente 145 ml;

1.1.16.2.12 Bomba de óleo automática com regulagem ou fluxo ajustável;

1.1.16.2.13 Mistura gasolina/óleo: 50:1;

1.1.16.2.14 Nível de ruído deverá ser de, no máximo, 115 db;

1.1.16.2.15 Deverá possuir sistema antivibratório;

1.1.16.2.16 Peso (sem equipamento de corte): máximo 4,0 kg;

1.1.16.2.17 Equipamentos de corte: passo da corrente: 3/8 de polegadas;

1.1.16.2.18 Deverá permitir a utilização de sabres de 16 polegadas;

1.1.16.2.19 Tipo da barra guia: com ponta de pinhão ou ponta dura;

1.1.16.2.20 Dispositivos de segurança: freio manual ou automático de corrente, pino pega-corrente, protetor da mão direita, protetor da mão esquerda, trava de segurança do acelerador;

1.1.16.2.21 O equipamento deve conter sinalização de advertência indelevel e resistente, em local de fácil leitura e visualização do usuário, com a seguinte informação: o uso inadequado pode provocar acidentes graves e danos a saúde;

1.1.16.2.22 Acessórios que deverão acompanhar cada motosserra: 01 (um) sabre e 01(uma) corrente 16", 01(uma) lima redonda para afiar a corrente, 01(um)jogo de ferramentas para montagem e desmontagem do equipamento;

1.1.16.2.23 Garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.1.16.2.24 MANUAL: O fabricante deve fornecer, juntamente com cada equipamento, o manual de operação, escrito de forma clara e em língua portuguesa, que contenha informações relativas à segurança e à saúde no trabalho, especialmente (conforme NR 12, publicada pela Portaria SIT nº 197, de 17dez2010): Quanto aos riscos à segurança e a saúde durante o seu manuseio; Instruções de segurança no trabalho com o equipamento, de acordo com o previsto nas Recomendações Práticas da Organização Internacional do Trabalho - OIT; Especificações de ruído e vibração; Advertências sobre o uso inadequado;

1.1.16.2.25 Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual ou livreto com as informações de operação e manutenção para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM);

1.1.16.2.26 O FABRICANTE DEVE FORNECER, JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: Certificado de Garantia. Manutenção e rede de assistência técnica no âmbito do Estado de Minas Gerais;

1.1.16.2.27 A assistência técnica deverá ser mediante manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia, conforme o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMMG, independente da localidade da empresa responsável, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do comunicado formal;

1.1.16.2.28 Entende-se por manutenção corretiva, a manutenção, ajustes, reparos e correções necessárias;

1.1.16.2.29 Após a entrega dos equipamentos, deverá ser realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em local a ser definido pela Contratante, um treinamento por instrutores especializados, com duração mínima de 4(quatro) horas, para 3 (três) grupos de 10 (dez) militares cada. A instrução deverá abordar assuntos de operação e manutenção de 1ª e 2ª escalões do equipamento.

#### 1.1.17. **LOTE 17 - SERRA SABRE**

1.1.17.1 Serra sabre com lâminas de capacidade de corte de no mínimo 130 mm para metal e 300 mm para madeira;

1.1.17.2 Troca das lâminas sem uso de ferramentas, e ser posicionadas nas quatro direções de corte;

1.1.17.3 Attingir no mínimo a 3000 cursos por minuto e os cursos de no mínimo 22mm;

1.1.17.4 Acompanha carregador compatível com voltagem de 127 v, bateria reserva e 06 lâminas, sendo 02 para madeira, 02 para metal e 02 para alvenaria;

1.1.17.5 Peso máximo de 5,0 kg;

1.1.17.6 Deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.1.17.7 Deve possuir IP, no mínimo, X5;

1.1.17.8 Deve ser fornecida uma bateria para o aparelho e uma reserva.

#### 1.1.18. **LOTE 18 - SOPRADOR**

1.1.18.1 Soprador a gasolina com velocidade mínima de ar 85 m/s e máxima 95 m/s; pesando no máximo 11,2 kg;

1.1.18.2 Soprador deve ter garantia mínima de 12 meses;

1.1.18.3 Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 manual de uso e manutenção em língua portuguesa.

#### 1.1.19. **LOTE 19 - REBOQUE PARA EMBARCAÇÕES**

1.1.19.1 Com cabeça de engate, pneus novos e kit de iluminação completo.

1.1.19.2 Deverá atender todos os requisitos da legislação de trânsito brasileira, estando inclusive em condições plena para o licenciamento e emplacamento no destino final de entrega do equipamento com o chassi demarcado;

1.1.19.3 Deverá estar de acordo com as normas do CONTRAN e INMETRO.

1.1.19.4 Deverá estar de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022, o engate deve ser do tipo "bola".

1.1.19.5 Deve ser enviado projeto de grafismo para aprovação do CBMMG efetuar a aprovação.

#### 1.1.20. **LOTE 20 - CORDA**

1.1.20.1 Alongamento estático (50-150 kg): máximo de 3%. Peso máximo: 86g/m;

1.1.20.2 Resistência mínima de 2700 kg;

1.1.20.3 Deve possuir certificação EN, UIAA ou NFPA;

1.1.20.4 Corda 11mm, deve ser fornecida em rolos de no mínimo 50 metros;

1.1.20.5 A certificação deverá ser comprovada por laudo emitido por laboratório competente;

1.1.20.6 A EN deverá ser a EN 1981;

1.1.20.7 A documentação exigida, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada por tradutor reconhecido no território brasileiro, com a chancela do corpo consular do país de origem;

1.1.20.8 A bitola da corda pode variar + ou - 0,5 mm.

#### 1.1.21. **LOTE 21 - CORDA**

1.1.21.1 Corda de 12 mm com certificação NR 18, com carga de ruptura mínima de 20 KN, na cor branca;

1.1.21.2 A bitola da corda pode variar até 12,5mm.

#### 1.1.22. **LOTE 22 - LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA**

1.1.22.1 Líquido gerador de espuma confecção/material de acordo com as normas da ABNT;

1.1.22.2 Tipo sintética;

1.1.22.3 Embalagem: bombona de 20 litros com comprovação data fabricação;

1.1.22.4 Aplicação: combate a incêndio em hidrocarbonetos e álcool;

1.1.22.5 Deve ser polivalente para atender a combate a incêndio em hidrocarbonetos e solventes polares;

1.1.22.6 Deve ser possível sua utilização com 3 % AFFF de acordo com a necessidade;

1.1.22.7 Deve ter prazo de validade de no mínimo 10 Anos.

#### 1.1.23. **LOTE 23 - CHAVE STORZ**

1.1.23.1 Haste metálica resistente, apresentando uma extremidade no ramo curvo com alçado transversal e pequeno ressalto na parte superior.

#### 1.1.24. **LOTE 24 - REDUÇÃO**

1.1.24.1 SEM COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO

#### 1.1.25. **LOTE 25 - LUVVA**

1.1.25.1 Com reforço palmar;

1.1.25.2 Utilizada para frenagem de cordas em operações de salvamento em altura (rapel).

**1.1.26. LOTE 26 - DIVISOR**

1.1.26.1 Definição: equipamento hidráulico em latão ou bronze com a finalidade de triplicar pontos de combate a incêndios;

1.1.26.2 Composição: três bocas expulsoras de 1 1/2 polegadas e uma entrada de 2 1/2 polegadas munidas de engates rápidos tipo storz.

1.1.26.3 As três bocas expulsoras deverão ser dotadas de registro com válvulas esféricas de 1/4 de volta, acionada por alavanca, que, por sua vez terá uma bola para empunhadura do operador;

1.1.26.4 Os flanges deverão ser conjugados com parafuso de latão;

1.1.26.5 Entrada e saída com engate rápido tipo storz;

1.1.26.6 Pressão de trabalho até 14 kgf/cm<sup>2</sup>;

1.1.26.7 Fechamento por válvula esférica de 1/4 de volta;

1.1.26.8 Vedação da esfera em teflon que possibilita uma abertura e fechamento da válvula suavemente;

1.1.26.9 Fabricada em 03 (três) saídas.

**1.1.27. LOTE 27 - COMPRESSOR**

1.1.27.1 Não deverá fazer ruído superior a 82 db;

1.1.27.2 Deverá possuir opção de recarga com válvulas YOKE e DIN (com adaptador para CGA).

**1.1.28. LOTE 28 - ITEM 01 ESGUICHO 1 1/2**

1.1.28.1.1 Aparelho provido de requinte regulável para dar forma, direção e alcance ao jato d'água;

1.1.28.1.2 Fabricado em liga de alumínio com acabamento anodizado que proporcione dureza e proteção contra oxidação;

1.1.28.1.3 Adaptador tipo engate rápido (conexão storz) em liga de alumínio com tratamento anodizado, integrado ao corpo do esguicho;

1.1.28.1.4 Deve possuir tela filtro em aço inoxidável;

1.1.28.1.5 Dotado de empunhadura tipo pistola, confeccionada em polímero de engenharia ou alumínio com revestimento em borracha;

1.1.28.1.6 Abertura e fechamento deverão ser feitos através de uma esfera de aço inox ou polímero e controlados através de manopla (tipo alavanca) confeccionada em material maleável e inquebrável localizada na parte superior;

1.1.28.1.7 Parte interna do tubo de aço inoxidável;

1.1.28.1.8 Bocal deve ser emborrachado de forma que atue como proteção em caso de impactos, bem como deverá abrir facilmente a partir da posição fechada e operar com vazão fixa em qualquer forma de jato;

1.1.28.1.9 O esguicho deve dar forma ao jato através de um controle rotativo no corpo do mesmo, produzindo jato pleno, contínuo e neblina, sem mudança de vazão selecionada;

1.1.28.1.10 A regulagem da forma do jato deverá vir marcada de forma indelével no corpo do esguicho com possibilidade de regulagem a 0°, 30°, 60° e 120°, devendo ficar fixo no ângulo regulado;

1.1.28.1.11 Deve possuir difusor (turbina) com dentes rotativos em aço inox inseridos no anel de controle, na sua parte frontal por onde a água é direcionada;

1.1.28.1.12 Os dentes deverão estar dispostos simetricamente ao redor do canal de passagem da água, promovendo a formação de vários modelos de jato neblina;

1.1.28.1.13 Deve possuir dispositivo que permita ao operador a limpeza e passagem de pequenos objetos, sem a necessidade de fechar a passagem de água ou desmontar qualquer componente;

1.1.28.1.14 Deve possuir regulagem de vazão, devendo vir marcada de forma indelével no difusor do esguicho na unidade galões por minuto (gpm);

1.1.28.1.15 Deve possuir no mínimo 4 e no máximo 6 seleções de vazão, sendo obrigatório as vazões de 30GPM, 60GPM, 90GPM e 125GPM (podendo ter variação de + ou - 5 GPM em uma das vazões);

1.1.28.1.16 Deve possuir vazão máxima igual a 125 galões por minuto;

1.1.28.1.17 O equipamento deve apresentar, em caracteres indelíveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, número de fabricação e modelo.

1.1.28.1.18 Deve ter garantia mínima de 12 meses

1.1.28.1.19 Deve possuir certificação NFPA ou EN 15182-2.

**1.1.28.1. LOTE 28 - ITEM 02 ESGUICHO 2 1/2**

1.1.28.2.1 Aparelho provido de requinte regulável para dar forma, direção e alcance ao jato d'água;

1.1.28.2.2 Fabricado em liga de alumínio com acabamento anodizado que proporcione dureza e proteção contra oxidação;

1.1.28.2.3 Adaptador tipo engate rápido (conexão storz) em liga de alumínio com tratamento anodizado, integrado ao corpo do esguicho, com diâmetro de 2 1/2 polegadas;

1.1.28.2.4 Deve possuir tela filtro em aço inoxidável;

1.1.28.2.5 Dotado de empunhadura tipo pistola, confeccionada em polímero de engenharia ou alumínio com revestimento em borracha;

1.1.28.2.6 Abertura e o fechamento deve ser feitos através de uma esfera de aço inox ou polímero e controlados através de manopla (tipo alavanca) confeccionada em material maleável e inquebrável localizada na parte superior;

1.1.28.2.7 Parte interna em tubo de aço inoxidável;

1.1.28.2.8 O bocal deve ser emborrachado de forma que atue como proteção em caso de impactos, bem como deve abrir facilmente a partir da posição fechada e operar com vazão fixa em qualquer forma de jato;

1.1.28.2.9 O esguicho deve dar forma ao jato através de um controle rotativo no corpo do mesmo, produzindo jato pleno, contínuo e neblina, sem mudança de vazão selecionada;

1.1.28.2.10 A regulagem da forma do jato deverá vir marcada de forma indelével no corpo do esguicho com possibilidade de regulagem a 0°, 30°, 60° e 120°, devendo ficar fixo no ângulo regulado;

1.1.28.2.11 Deve possuir difusor (turbina) com dentes rotativos em aço inox inseridos no anel de controle, na sua parte frontal por onde a água é direcionada;

1.1.28.2.12 Os dentes deverão estar dispostos simetricamente ao redor do canal de passagem da água, promovendo a formação de vários modelos de jato neblina;

1.1.28.2.13 Deve possuir dispositivo que permita ao operador a limpeza e passagem de pequenos objetos, sem a necessidade de fechar a passagem de água ou desmontar qualquer componente;

1.1.28.2.14 Deve possuir regulagem de vazão, devendo vir marcada de forma indelével no difusor do esguicho na unidade galões por minuto (gpm);

1.1.28.2.15 Deve possuir no mínimo 4 e no máximo 6 seleções de vazão, sendo obrigatório as vazões de 30GPM, 60GPM, 90GPM e 125GPM (podendo ter variação de + ou - 5 GPM em uma das vazões);

1.1.28.2.16 Deve possuir vazão máxima igual a 250 galões por minuto;

1.1.28.2.17 O equipamento deve apresentar, em caracteres indelíveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, número de fabricação e modelo.

1.1.28.2.18 Deve ter garantia mínima de 12 meses

1.1.28.2.19 Deve possuir certificação NFPA ou EN 15182-2.

**1.1.29. LOTE 29 - ITEM 01 ESGUICHO LANÇADOR DE ESPUMA**

1.1.29.1.1 Esguicho lançador para espuma de média expansão.

**1.1.29.1. LOTE 29 - ITEM 02 PROPORCIONADOR DE ESPUMA**

1.1.29.2.1 Equipamento formador de espuma de baixa expansão, dotado de mangueira com tubo aspirador (pick up) em sua extremidade, para aspiração do extrato de espuma, por meio do processo venturi;

1.1.29.2.2 Vedação em borracha;

1.1.29.2.3 Engate rápido tipo storz de 21/2 polegadas;

1.1.29.2.4 Deve possuir dispositivo que permita a dosagem do líquido gerador de espuma, no mínimo nas concentrações de 3% e 6%;

1.1.29.2.5 Deve ser dotado de válvula de retenção ou outro dispositivo localizado na aspiração que impeça o retorno de água através do tubo flexível, na eventualidade de fechamento brusco do esguicho;

1.1.29.2.6 Peso máximo 7,5 kg, pressão de trabalho de até 14kgf/cm<sup>2</sup>.

#### 1.1.30. **LOTE 30 - PERNEIRA**

1.1.30.1 Confeccionada em couro sintético de 4 mm de espessura;

1.1.30.2 Forrada internamente; com velcro para a fixação da perneira na cor preta;

1.1.30.3 Alças em tiras de náilon com espessura mínima de 1,5 mm;

1.1.30.4 Três placas de reforço em chapas de plástico com espessura mínima de 3 mm;

1.1.30.5 Fivelas e fechos de engate em poliamida; costuras em linha de náilon sem aberturas com 3 a 4 pontos por centímetro;

1.1.30.6 Ilhoses em aço inoxidável;

1.1.30.7 Deverá constar identificação legível do fabricante e certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho com aprovação para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.

1.1.30.8 Cada unidade corresponde a um par de perneiras.

#### 1.1.31. **LOTE 31 - MOTOR DE POPA**

1.1.31.1 Sistema de ignição: cdi;

1.1.31.2 Com partida manual;

1.1.31.3 Rabeta de 15 a 20 polegadas com hélice em alumínio acoplado ao motor;

1.1.31.4 Deve ter cordão corta-circuito;

1.1.31.5 Deve ter no mínimo 02 posições de ajuste de altura para navegação em águas rasas;

1.1.31.6 Peso entre 36 kg e 43 kg;

1.1.31.7 Deve ser fornecido 01 tanque de combustível de no mínimo 24 litros contendo mangueira e bulbo;

1.1.31.8 Deve ter garantia mínima de 12 meses.

#### 1.1.32. **LOTE 32 - MOTOR DE POPA**

1.1.32.1 Deve ter sistema de ignição: cdi com partida manual;

1.1.32.2 Rabeta de 15 a 20 polegadas com hélice em alumínio acoplado ao motor;

1.1.32.3 Deve possuir cordão corta-circuito;

1.1.32.4 Ter ajuste de navegação em águas rasas ;

1.1.32.5 Peso do motor entre 50 kg e 54 kg;

1.1.32.6 Deve ser fornecido um tanque de combustível de no mínimo 24 litros contendo mangueira e bulbo;

1.1.32.7 Deve ter garantia mínima de 12 meses.

#### 1.1.33. **LOTE 33 - BARCO**

1.1.33.1 Motorização entre 15 a 30 hp;

1.1.33.2 Peso máximo de 95 kg;

1.1.33.3 Capacidade de carga de, no mínimo, 450 kg;

1.1.33.4 Comprimento entre 4,80 e 5,40 metros;

1.1.33.5 Largura entre 116 e 142 cm

1.1.33.6 Piso em alumínio antiderrapante ou EVA antiderrapante com, no mínimo, 14 mm;

1.1.33.7 Com porta tanque;

1.1.33.8 Com, no mínimo, 03 quilhas de 1,8 mm;

1.1.33.9 Com reforço na popa.

1.1.33.10 Deve ser enviado projeto de grafismo para aprovação do CBMMG efetuar a aprovação, seguindo o modelo abaixo:



#### 1.1.34. **LOTE 34 - REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS**

1.1.34.1 Deve ter assoalho revestido em chapa de alumínio tipo xadrez (3mm), antiderrapante;

1.1.34.2 Dimensões: 1,40m de comprimento, 1,10m de largura e laterais com altura de 50 cm; podendo sofrer alteração de 10 por cento para mais ou para menos nas medidas;

1.1.34.3 Suspensão com feixes de molas e amortecedores;

1.1.34.4 Rodas de 13 polegadas com pneus novos;

1.1.34.5 As lanternas traseiras devem ser de acrílico com grade metálica de proteção e luz de placa;

1.1.34.6 Chapa traseira com abertura articulada para baixo podendo ser mantida tipo rampa;

1.1.34.7 Para fixação lateral das gaiolas, deverá ser colocadas no meio e perpendicular de cada parede lateral do reboque uma chapa de aço (mínimo 3 mm), soldada, com comprimento de 05 cm e altura de 40 cm;

1.1.34.8 Deverá ainda ser colocado olhais de fixação na parte superior das chapas dianteiras e traseiras do reboque com tirante resistente de no mínimo 5 cm de largura e com ganchos nas extremidades, ajustável por catraca;

1.1.34.9 As gaiolas removíveis devem ser confeccionadas em chapa de aço 18, com as seguintes dimensões mínimas: comprimento 1,0 m; altura: 0,80 m; largura 0,65 m;

1.1.34.10 Assoalho em chapa de alumínio xadrez antiderrapante, com espessura mínima de 3 mm (chapa fina frio), com 04 furos nas extremidades de 02 cm de diâmetro cada, para dreno;

1.1.34.11 Laterais confeccionadas em chapa de aço 18, com abertura de 15 cm em toda lateral (ambos os lados), localizada a 55 cm da base da gaiola, com sistema embutido de tela em aço trancado ou tipo grelha visando sua proteção;

1.1.34.12 Cobertura confeccionada em chapa de aço 18;

1.1.34.13 Porta em uma das laterais de 65 cm de largura, tipo escotilha com abertura para a parte superior com sistema de tranca;

1.1.34.14 04 suportes para transporte (tipo alça) em aço, fixados na parte superior da gaiola com 15 cm de comprimento cada;

1.1.34.15 As duas gaiolas deverão ser acomodadas dentro do reboque, de modo que fique encaixadas e estabilizadas, independentes entre si, para que o reboque possa ser utilizado transportando uma ou duas gaiolas com segurança;

1.1.34.16 Deverá atender todos os requisitos da legislação de trânsito brasileira, estando inclusive em condições plenas para o licenciamento e emplacamento no destino final de entrega do equipamento com o chassi demarcado;

1.1.34.17 Deverá estar de acordo com as normas do CONTRAN e INMETRO.

1.1.34.18 Deverá estar de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022, o engate deve ser do tipo "bola".

1.1.34.19 Deve ser enviado projeto de grafismo para aprovação do CBMMG efetuar a aprovação, seguindo o modelo abaixo:



## 2. DOS LOTES

### 2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. Os lotes 07, 08, 10, 15, 23, 24 e 30 são exclusivos para Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme disposto no Decreto Estadual 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

### 2.2. ITENS COM AGRUPAMENTO DE LOTES

2.2.1. Os Lotes 04 e 05 foram agrupados em função da necessidade de se tornar viável para os fornecedores o fornecimento dos mesmos;

2.2.2. O Lote 14 foi agrupado em função da compatibilidade de tamanho devido a possível diferença entre fornecedores;

2.2.3. O Lote 16 foi agrupado em função da compatibilidade entre os equipamentos, facilitando a compra de peças e manutenção;

2.2.4. Os Lotes 28 e 29 foram agrupados em função da compatibilidade entre os equipamentos, ao qual é imprescindível para o correto funcionamento.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

### 3.1. JUSTIFICATIVA:

3.1.1. Aquisição de equipamentos e materiais operacionais destinados às atividades de atendimento às ocorrências de incêndio urbano, salvamento veicular, terrestre, mergulho e em altura para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando suprir a necessidade existente, em cumprimento ao planejamento realizado pela DLF, na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, tendo como objetivo final o atendimento eficaz e seguro da população diante dos mais diversos chamados aos quais esta corporação realiza diuturnamente.

### 3.2. QUANTITATIVOS:

3.2.1. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG estimados nas quantidades prováveis de utilização de cada Unidade, e a estimativa foi obtida com base no efetivo atual desta Corporação bem como no histórico de atendimento às ocorrências.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Trata-se de bem comum, conforme disposto no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Conforme disposto no item 4.1 a DLF definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3. A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado; desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

4.4. Essa modalidade prevê a aplicação tão somente da licitação de tipo menor preço, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5. A modalidade Registro de preço foi escolhida em conformidade com o inciso I do art. 4º do Decreto Estadual nº 46311, de 16/09/2013

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Conforme especificações do item 11.10 do Edital.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM/LOTE, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

7.2. Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá apresentação de amostra.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. 9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 180 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme cada órgão participante:

9.2.1.1. Pelo CBMMG: Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, sendo o endereço: Rua 26, nº 12, Bairro Tropical, Município Contagem/MG CEP: 32070-350.

9.2.1.2. Pela Fundação Ezequiel Dias: Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - B. Gameleira Belo Horizonte -MG

9.2.1.3. Pelo Hemominas: Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem / MG

Condomínio Logístico Log minas Módulo 02, Galpão 01

Horário de entrega: 2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas

9.2.1.4. Pela Polícia Civil: CPD - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA Av Augusto de Lima, 1833, Barro Preto/MG, CEP 30.190-002

9.2.1.5. Pela Sejusp: : Central de Distribuição de Materiais - Av. Hum, 301 - Condomínio Parque Norte - Morro Alto - Vespasiano/MG

9.2.1.6. Pela Seplag: CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CAMG)

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os arts. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.1.1. Para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais será designado o servidor: ALEXSANDER DE AMORIM ANDRADE, 1º TENENTE BM.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 13. DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução: Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.3.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação.

14.2.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15.2.11.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.2. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

## 18. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS:

18.1. Os órgãos participantes e os quantitativos totais de cada item estão descritos na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	CBMMG	SEJUSP	SEPLAG	PCMG	FUND EZEQUIEL DIAS	HEMOMINAS	TOTAL
01	01	1617281	Unidade	CLINDRO DE OXIGÊNIO, PARA MERGULHO - CAPACIDADE: 11 A 12 LITROS; COMPONENTES: VÁLVULA CROMADA EM LATÃO DE ABERTURA COM VOLANTE; TAMANHO: VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 2,28 MTS/LTS/AR; APLICAÇÃO: MERGULHO AUTÔNOMO;	50	10					60
02	01	1700707	Unidade	CONJUNTO DE BLOCOS E CALÇOS - UTILIZAÇÃO: TÉCNICAS DE RESGATE; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; COMPONENTES: CALÇOS, CUNHAS; ACESSÓRIOS: MARTELO E ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE;	20	10					30
03	01	1901869	Unidade	BOTE SALVA-VIDAS, PNEUMÁTICO - ENVERGADURA: 305 CM (COMP. MÍNIMO) X 160 CM (LARGURA MÍNIMA); TIPO: INFLÁVEL COM ASSOALHO RÍGIDO; NÚMERO REMOS: MÍNIMO 04; LOTAÇÃO: MÍNIMO 05 PESSOAS;	30	10					40
04	01	1795490	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: D ASSIMÉTRICO;	500	10					510
	02	816698	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA DE ROSCA CRP (CARGA DE RUPTURA) 40 KN; MODELO: PÉRA HMS;	120	20	10				150
05	01	1352377	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ALTA RESISTÊNCIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DE FECHAMENTO; MODELO: HMS (PÉRA);	500	20	12				522
	02	1795481	Unidade	MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: OVAL;	120	20					150
06	01	1902440	Unidade	CONJUNTO, ACOPLÁVEL A VEÍCULO, COMBATE INCÊNDIO - MOTOR: COMBUSTÃO, 4 TEMPOS A GASOLINA; MOTO BOMBA: VAZÃO DE 39 A 45 L/MIN A 40 BAR DE PRESSÃO; TANQUE: FIBRA DE VIDRO, POLIETILENO, AÇO INOX, AÇO CARBONO; MANGUEIRA: 3/4 POLEGADA RESISTENTE AO FOGO;	30	10					40
07	01	1517490	Unidade	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: AMARRAÇÃO DE CARGAS; MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER; RESISTÊNCIA: 1,5 TON; MEDIDAS: LARGURA: 28 MM; COMPRIMENTO: 4,6 METROS; COMPONENTE: GANCHO E CATRACA: AÇO BICROMATIZADO;	200	10					210
08	01	1622315	Unidade	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: AMARRAÇÃO DE CARGA; MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER; RESISTÊNCIA: 05 TONELADAS; MEDIDAS: 50 MM LARGURA X 9,5 M COMPRIMENTO; COMPONENTE: CATRACA;	200	10					210
09	01	99341	Unidade	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: AMARRAÇÃO DE CARGA; MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER; RESISTÊNCIA: ATÉ 10 TONELADAS; MEDIDAS: 10 M (COMP) X 100 MM (LARGURA); COMPONENTE: CATRACA;	200	10					210
10	01	1902997	Unidade	PINÇÃO PARA CAPTURA DE REPTILES - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO COM CABO E MOLA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO: MÍNIMO 120 CM; MODELO: NÃO DOBRÁVEL;	100	10	2		2		114
11	01	1697200	Unidade	LANTERNA TÁTICA - FINALIDADE: UTILIZAR EM LOCAL CONFINADO/EM ATMOSFERA EXPLOSIVA; MATÉRIA-PRIMA: RESINA TERMOPLÁSTICA ANTIESTÁTICA ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO: FOSCO; LÂMPADA: LED 120 LUMENS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHA (LH-03/3,7V);	200	200	6	200	10	2	618
12	01	1382675	Unidade	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: 200 CM (COMP.) X 70 CM (LARG.); MATÉRIA PRIMA: PVC, NYLON;	1.200	10					1.210
13	01	1902172	Unidade	LANTERNA LUZ DE CENA - ALTURA AJUSTÁVEL: MÍNIMA 165CM; ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 180 GRAUS; REBOCÁVEL: NÃO REBOCÁVEL; LÂMPADA: DE LED COM NO MÍNIMO 5300 LUMENS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; GERADOR: SEM GERADOR;	50	200		20			270
14	01	1900935	Unidade	MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: P;	200	10					210
	02	1901010	Unidade	MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: M;	200	10			2		212
	03	1900927	Unidade	MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: G;	200	10	3		2		215
	04	1900943	Unidade	MACACÃO PARA CAPTURA DE ABELHAS - MATÉRIA-PRIMA: TECIDO POLIAMIDA 100% POLIÉSTER; CAPUZ: INTEGRADO COM MÁSCARA ACOPLADA E TELA NYLON PRETA; TAMANHO: XG;	200	10					210
15	01	1764500	Unidade	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 01 LITRO (MISTURA COMBUSTÍVEL/ÓLEO MOTOSERRA); COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; MODELO TAMPA: CONFORME FABRICANTE;	300	10					310
16	01	1591096	Unidade	MOTOSERRA - POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 4,2KW; ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 12000; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 800 ML; TANQUE DE ÓLEO: MÍNIMA DE 360 ML; SABRE: DE 16" A 28";	50	10					60
	02	1591169	Unidade	MOTOSERRA - POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 1,5KW; ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 12000 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 250 ML; TANQUE DE ÓLEO: MÍNIMA DE 145 ML; SABRE: 16 POLEGADAS;	100	10	1				111
17	01	1700260	Unidade	SERRA SABRE - POTÊNCIA: MÍNIMA 1.000 WATTS; VELOCIDADE: VARIÁVEL; LÂMINA: REUTILIZÁVEL E FIXADA EM POSIÇÕES DIFERENTES; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL;	100	10		66			176
18	01	1420593	Unidade	SOPRADOR - TIPO: A GASOLINA; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 3 KW E 64,8 CLINDRADAS; VAZÃO DE AR: MÍNIMA 1700 M3/H E MÁXIMA 1820 M3/H; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR DE 02 TEMPOS A GASOLINA;	100	10					110
19	01	302104	Unidade	REBOQUE PARA EMBARCAÇÕES - IDENTIFICAÇÃO: BARCO; ESTRUTURA: AÇO; CARROCERIA: ABERTA; QUANTIDADE DE EIXOS: 1 EIXO; DIMENSÕES: 560 CM COMPRIMENTO X 155 CM ALTURA;	30	10					40
20	01	1442830	Metro	CORDA PARA BUSCA, SEGURANÇA E SALVAMENTO - MATÉRIA-PRIMA: ALMA EM POLIAMIDA E CAPA EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA; DIÂMETRO: 11 MM; TIPO: SEMI-ESTÁTICA TRANÇADA, PADRÃO KERNMANTLE;	5.600	10	200				5.810
21	01	794686	Metro	CORDA - MATÉRIA-PRIMA: POLIAMIDA; DIÂMETRO: 12 MM; TIPO: TRANÇADA COM TRÊS CAPAS E ALMA;	10.000	10	100	1.000			11.110
22	01	336882	Unidade	LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA - CONFEÇÃO/MATERIAL: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TIPO: SINTÉTICA; EMBALAGEM: BOMBONA 20 LITOS C/COMPROVAÇÃO DATA FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO EM HIDROCARBONETOS E ALCÓOL;	500	10					510
23	01	1440063	Unidade	CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - MATÉRIA PRIMA: LATÃO, COBRE POLIDO OU ALUMÍNIO FUNDIDO; MEDIDA: ENTRE 250 E 300 MM DE COMP.; 6 E 12 MM DE LARGURA; APLICAÇÃO: ACOPLAR E DESACOPLAR CONEXÕES STORZ 1 1/2 E 2 1/2;	250	10			20	100	380
24	01	1440438	Unidade	REDUÇÃO PARA MANGUEIRA/MANGOTE COMBATE INCÊNDIO - MATÉRIA PRIMA: METAL RESISTENTE; TIPO: STORZ; REDUÇÃO: DE 2 1/2 POLEGADAS PARA 1 1/2 POLEGADA; FINALIDADE: ACOPLAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIÂMETROS DIFERENTES;	150	10					160
25	01	813184	Par	LUVA PARA SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: VAQUETA; FINALIDADE: OPERAÇÕES DE SALVAMENTO EM ALTURA; TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO; CANO: CURTO; TIPO: TODOS OS DEDOS;	5.000	500	10				5.520
26	01	336033	Unidade	DIVISOR DE 2 BOCAS E 3 BOCAS - MATÉRIA PRIMA: BRONZE; REGISTRO: COM VÁLVULA ESFÉRICA DE 1/4 DE VOLTA 3 BOCAS; FLANGE: CONJUGADAS COM PARAFUSOS DE BRONZE;	150	10					160
27	01	1802623	Unidade	COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL - FINALIDADE: RECARGA DE CLINDROS; ESTÁGIO: MÍNIMO 3; VAZÃO DE AR MÍNIMA/HORA: 230 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: PARA RECARREGAR CLINDROS COM 300 BAR; VÁLVULA DE REGULAGEM: PARA RECARREGAR CLINDROS COM 200 OU 300 BAR; GRAU PROTEÇÃO: IP 54; MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 5 CV; VELOCIDADE DO MOTOR: MÁXIMA DE 1400 RPM; TENSÃO: 210 A 230 VOLTS;	20	10					30
28	01	1440373	Unidade	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO - MATÉRIA-PRIMA: LIGA DE ALUMÍNIO; TIPO: PISTOLA; ESPESSURA: 1 1/2 POLEGADA;	200	600			10		860
	02	1440411	Unidade	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCÊNDIO - MATÉRIA-PRIMA: LIGA DE ALUMÍNIO; TIPO: PISTOLA; ESPESSURA: 2 1/2 POLEGADAS;	50	600					700
29	01	337650	Unidade	ESGUICHO LANÇADOR DE ESPUMA - MATÉRIA PRIMA: LIGA METÁLICA ANTI-CORROSIVA; VAZÃO: 400 LPM; BÍTOLA: 2 1/2 POLEGADAS; TIPO: TIPO KOMET (KR-4) OU SIMILAR; COMPONENTES: JUNTA DE ENGATE RÁPIDO STORZ;	100	10					110
	02	1440357	Unidade	PROPORCIONADORES/REDUTORES DE ESPUMA - MATÉRIA-PRIMA: BRONZE; MEDIDA: 21/2 POLEGADAS; ENGATE: RÁPIDO; VAZÃO: APROXIMADA DE 400 L/M;	100	10					110
30	01	1607251	Unidade	PERNEIRAS TIPO SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: COURO SINTÉTICO (CORPO E VIRA); ACABAMENTO: COM FECHO DE VELCRO E FVELA;	500	10		200	5		715
31	01	1902083	Unidade	MOTOR DE POPA - POTÊNCIA: 15 HP; TIPO: 2 TEMPOS; NÚMERO DE PISTÃO: 2 PISTÕES; SISTEMA REFRIGERAÇÃO: A ÁGUA COM TERMOSTATO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA;	30	10					40
32	01	1902148	Unidade	MOTOR DE POPA - POTÊNCIA: 30 HP; TIPO: 2 TEMPOS; NÚMERO DE PISTÃO: 2 PISTÕES; SISTEMA REFRIGERAÇÃO: A ÁGUA COM TERMOSTATO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA;	30	10					40
33	01	1902180	Unidade	BARCO - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO NAVAL OU DURALUMÍNIO; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: ENTRE 5 E 6 PESSOAS ENTRE TRIPULANTE E PASSAGEIRO; MEDIDAS: ENTRE 4,80 E 5,40 M DE COMPRIMENTO; REMO: UM PAR; CASCO: COM, NO MÍNIMO, 1,2 MM;	30	10					40
34	01	1902431	Unidade	REBOQUE PARA VEÍCULO - UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE ANIMAIS COM GAIOLAS REMOVÍVEIS; ESTRUTURA: EM CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADO; CARROCERIA: COM AS LATERAIS FEHADAS; QUANTIDADE DE EIXOS: 01 EIXO; CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO 800 KG; PROCEDÊNCIA: NACIONAL, NOVO;	30	10					40

#### 19. EQUIPE DE APOIO

19.1. A Equipe de Apoio para o referido processo de Registro de Preços será composta pelos Militares abaixo:

- 19.1.1. - Samuel Almeida Costa, 2º Tenente BM;
- 19.1.2. - Hugo Leonardo Marques von Gal, 3º Sargento BM;
- 19.1.3. - Raïsson Octavio Pereira, 3º Sargento BM;
- 19.1.4. - Bruno Gomes Cavalcante, Soldado BM.

Elaborado por:

**MARLON PINHO MEDEIROS DE AGUIAR, 1º TENENTE BM**  
**CHEFE DA ADJUNTORIA DE ESPECIFICAÇÕES**  
**SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Aprovador por:

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM**  
**DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

 Documento assinado eletronicamente por **Marlon Pinho Medeiros de Aguiar, 1º Tenente**, em 08/05/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier**.



Coronel, em 08/05/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65501099** e o código CRC **4E1B47C9**.

Referência: Processo nº 1400.01.0009259/2023-54

SEI nº 65501099

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Nome ou Razão Social:		Optante Simples Nacional? <i>(enviar comprovante)</i>			
Nº do CNPJ:		Nº Insc. Estadual / Municipal:			
Endereço Completo : <i>(Logradouro, nº, bairro, Cidade, UF, CEP)</i>					
Telefone: ( )			E-mail:		
Nome do Representante Legal: <i>(que irá assinar a Ata, Contrato e demais documentos através do SEI):</i>					
Nº da CI:		Órgão Expedidor:		CPF:	
Profissão/Cargo:			E-mail:		
Residente e Domiciliado em: <i>(Cidade e Estado)</i>			Telefone: ( )		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Período de garantia do bem: _____ (_____) dias, em observância ao contido no edital.					
LOTE _____	ITEM _____ <i>(código conforme o edital).                  (havendo mais de um item no lote, a                  Fornecedor                  deverá acrescentar uma linha para                  cada item registrado)</i>	Valor Unitário COM ICMS R\$ _____	Valor Total COM ICMS R\$ _____	Valor Unitário SEM ICMS R\$ _____	Valor Total SEM ICMS R\$ _____
		<i>(para TODOS participantes)</i>		<i>(EXCLUSIVO para Empresas Mineiras, EXCETO optantes pelo SIMPLES NACIONAL)</i>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE COM ICMS:</b> R\$ _____ (_____)					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE SEM ICMS:</b> R\$ _____ (_____)					
MARCA:			MODELO:		
Prazo de Validade da Proposta:					
Prazo de entrega do bem:					
Local de Entrega:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
_____, de _____, de _____. <i>(Local e data)</i>					
_____ Assinatura e Carimbo <i>(nome completo do representante legal da empresa)</i>					

***(Após o preenchimento, os textos em vermelho deverão ser excluídos)***

## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças do CBMMG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO n.º\_\_\_/\_\_\_**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**BENEFICIÁRIO DO LOTE \_\_\_\_\_:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF/MF:**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de \_\_\_\_\_, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade;

3.2.2. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade.

3.3. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, prorrogáveis por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses **OU** improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
  - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.2.1. Por razões de interesse público;
  - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.1.1. advertência por escrito;
  - 8.1.2. multa de até:
    - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 8.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
    - 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega

com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 8.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO  
GESTOR**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
FORNECEDORA**

## ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, DE  
COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade] sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../20**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 46.311/2013, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

1.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. Este contrato tem vigência por \_\_\_\_\_ meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor \_\_\_\_\_ do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

## ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

### 1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

#### **1.1. Critério Prazo**

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **1.2. Critério Quantidade**

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

## **1.3. Critério Qualidade**

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério. O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

#### **1.4. Critério Documentação**

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;

- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

## **2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

### **3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA**

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

## ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) \_\_\_\_\_, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, para aquisição de \_\_\_\_\_, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ promovido pela Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.389.126/0001-98, neste ato representada pela Sra. **Coronel BM Daniela Lopes Rocha da Costa, Diretora**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

### ITENS ADERIDOS

SEQUÊNCIA	CÓDIGO ITEM MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA

Belo Horizonte, de de .

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM  
DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG**

## ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO**

N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF/MF:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, prorrogáveis por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses OU improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM**  
**DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

TERMO ADITIVO  
Terceiro termo aditivo ao contrato nº 9261262/2020, que celebraram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM e a empresa Altas Networks & Telecom Ltda. Do objeto: Este instrumento tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de nº 9261262/2020, de prestação de serviços de suporte técnico corretivo por meio do acionamento do atendimento de Suporte Técnico, bem como atualizar os valores da contratação, em conformidade com o subitem 2.2 da Cláusula Segunda do contrato. Do preço: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 21.151,28. Da dotação orçamentária: 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 60 1 e 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 60 1. Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e termo(s) aditivo(s) e de apostilamento(s) não alteradas pelo presente instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993. Do foro: Belo Horizonte.; Data: 08/05/2023. Por contratante: Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF do IPSM. Por contratada: Almir Franz de Lima Representante Legal da empresa Altas Networks & Telecom Ltda.

5 cm -08 1786485 - 1

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE AFETAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO SEI Nº 1510.01.0029737/2023-45  
Partes: EMG/Polícia Civil (Donatário) e Assembleia Legislativa de Minas Gerais (Doadora). Objeto: Ratificar o Termo de Afetação nº 06/2023 e autorizar o registro e a incorporação no patrimônio da Polícia Civil de Minas Gerais de diversos itens de material permanente, com fins de otimizar a prestação de serviço e as funções de Polícia Judiciária, exercidas pelo Departamento Estadual de Investigação de Crimes Contra o Patrimônio da Polícia Civil de Minas Gerais. Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 04/05/2023. Signatário: Hugo e Silva (Donatário).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9344106/2022  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000067/2022  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0067186/2022-53  
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIREL. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a redução em, aproximadamente, 21,95% no valor global do contrato de nº 9344106/2022, de prestação de serviços manutenção e reparos em estação de tratamento de água - limpeza e desinfecção, destinados a atender às necessidades do Instituto de Identificação e suas dependências. Valor total: R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024. Dotação Orçamentária: 1511.06.422.006.4222.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/05/2023. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Alexandre Antônio Cordeiro Pinheiro (P/Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9247144/2020  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 162/2019  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0032800/2021-91  
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste do valor global do contrato no percentual de 4,65% considerando IPCA de Março/2023. Valor total: R\$ 41.489,31 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4022.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/05/2023. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Marcos Damian Caussi e Gustavo Arbex Avelar (P/Contratada).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
Chamamento Público nº 001/2022, para definição dos parâmetros de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, de CLASSIFICAÇÃO, de CONVOCAÇÃO e de CELEBRAÇÃO DO CONTRATO LOCAÇÃO SOB MEDIDA DE IMÓVEL, para prospecção de pessoas físicas ou jurídicas no mercado imobiliário interessadas na elaboração, aprovação de projetos e construção de prédio para abrigar a sede do 10º Departamento e 1ª Delegacia Regional de Patos de Minas, segundo as necessidades da PCMG.

Processo SEI: 1510.01.0055582/2022-51  
A Comissão Especial, com fundamento no Memorando 622 e Anexo C Cancelamento da Proposta, decide pelo FRACASSO do presente Chamamento Público, o qual será reaberto para nova tentativa. Belo Horizonte, 08 de maio de 2023.

Comissão Especial  
Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

DESPACHO  
Estando regulares os atos procedimentais deste Processo nº 1511189 055/2023 o Diretor de Aquisições/DA/SPGF/PCMG, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93, de acordo com a Nota Jurídica da Assessoria Jurídica da Chefia de Polícia nº 270/2023 (64858182), em consonância com as demais normas e princípios disciplinadores da matéria, recomenda encaminhar os autos ao Excelentíssimo Diretor de Aquisições para ratificação da situação de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, visando a aquisição de scanner cadavérico marca/modelo FLATSCAN DV 80, para o Posto Médico Legal de Ipatinga, em atendimento à demanda da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com especificações contidas no Termo de Referência (64986290), pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser custeado com recursos provenientes de Emenda parlamentar (Indicação 113559) conforme documentação constante do supramencionado Processo.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

PROCESSO Nº 1511189 055/2023  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 43.817/2004, na Resolução PCMG 8.215/2022, de acordo com a Nota Jurídica nº 270/2023 (64858182), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinadores da matéria RATIFICA a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, visando a aquisição de scanner cadavérico marca/modelo FLATSCAN DV 80, para o Posto Médico Legal de Ipatinga, em atendimento à demanda da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser custeado com recursos provenientes de Emenda parlamentar (Indicação 113559) conforme documentação constante do supramencionado Processo ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Hugo e Silva  
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças – SPGF

DESPACHO  
Estando regulares os atos procedimentais deste Processo nº 1511189 058/2023 o Diretor de Aquisições/DA/SPGF/PCMG, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93, de acordo com a Nota Jurídica da Assessoria Jurídica da Chefia de Polícia nº 271/2023 (64908944), em consonância com as demais normas e princípios disciplinadores da matéria, recomenda encaminhar os autos ao Excelentíssimo Diretor de Aquisições para ratificação da situação de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ 05.757.597/0002-18, visando contratar a prestação de serviço de fornecimento de (01) uma Subscrição de Licença UFED 4 PC (com 3 anos de atualização de software, garantia, recebimento de novos cabos e suporte), para a Delegacia de Polícia de Lavras/MG, com vigência e especificações contidas no Termo de Referência (65130638) pelo valor de R\$ 176.774,26 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a ser custeado com recursos provenientes do Convênio nº 928626/2022 conforme documentação constante do supramencionado Processo.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 43817/2004, na Resolução PCMG 8.215/2022, de acordo com a Nota Jurídica nº 271/2023 (64908944), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinadores da matéria RATIFICA a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ 05.757.597/0002-18, visando a prestação de serviço de fornecimento de (01) uma Subscrição de Licença UFED 4 PC (com 3 anos de atualização de software, garantia, recebimento de novos cabos e suporte), para a Delegacia de Polícia de Lavras/MG, através de inexigibilidade de licitação, com vigência e especificações contidas no

Termo de Referência (65130638) pelo valor de R\$ 176.774,26 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a ser custeado com recursos provenientes do Convênio nº 928626/2022 conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Hugo e Silva  
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças - SPGF

AVISO DE LICITAÇÃO  
A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, no dia e horário abaixo. A íntegra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br) ou através de solicitação por email à Diretoria de Aquisições (DA) no prego.spgf.pcmg@gmail.com, ou por escrito, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Pregão	Objeto	Data da Sessão
1451977/8/2023	Aquisição de materiais diversos para o Instituto de Criminalística e STRC's. SEI 1510.01.0078903/2023-08.	31/05/2023 às 09:00

Belo Horizonte, 08 de maio de 2023.  
Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições/SPGF

35 cm -08 1786649 - 1

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

-ABM-AVISO N. 454/2023 - DSE - Curso de Formação de Soldados - CFSd BM.  
Determinação Judicial. O Major BM Chefe da Divisão de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, considerando o Edital n. 03/2015, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar para o ano de 2017, e considerando a determinação no processo judicial transitada em julgado nº 9074109-87.2018.8.13.0024, torna público que se encontra postado no sítio eletrônico "www.bombeiros.mg.gov.br/concursos" o Ato n. 6275/2023, que divulga o Resultado Preliminar da 3ª e 4ª fase do candidato Angelo Gonçalves Caixeta Braga no concurso público ao CFSd BM 2017.  
Bhte, 08Mai23, (a) Eros Erich Pinto Coelho  
Alonso, Major BM, Chefe da DSE/ABM.  
-ABM-AVISO N. 457/2023 - DSE - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd BM 2017.  
Determinação Judicial. O Major BM Chefe da Divisão de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, considerando o Edital n. 03/2015, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar para o ano de 2017, e considerando a determinação judicial transitada em julgado no processo nº 5027497-33.2016.8.13.0024, torna público que se encontra postado no sítio eletrônico "www.bombeiros.mg.gov.br/concursos" o Ato n. 6547/23, que divulga o Resultado Preliminar da 3ª e 4ª fase do candidato Gianni Leonardo Gustavo Oliveira Calcagno no concurso público ao CFSd BM 2017.

Bhte, 08Mai23, (a) Eros Erich Pinto Coelho  
Alonso, Maj. BM, Chefe da DSE/ABM.  
-2ºCOB-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401806 000005/2023.  
O Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores da linha Leve do CBMMG, lotadas ou em trânsito na área da sede do 5º Pelotão / 1ª Cia / 12º BBM - Patrocínio/MG, com entrega de forma parcelada, de acordo com a demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios genuínos, originais e de 1ª linha, borracharia, apoio mecânico e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos. As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.compras.mg.gov.br. A Sessão Pública deste prego eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 02/06/2023, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, à avenida dos Euclátios, nº 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia/MG, através do e-mail 2cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br ou telefone (34) 4009-3660 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.  
Uberlândia/MG, 25/04/2023. Relson Miguel de Macedo, Major BM, Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140115200002/2023.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de impressora colorida, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste prego eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 19/05/2023, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br. Contagem, 08Mai23. Paulo Afonso Montezano Crispim – Maj BM.

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140106800009/2023.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais elétricos, hidráulico diversos e aparelho de ar condicionado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste prego eletrônico ocorrerá às 08h30min do dia 19/05/2023, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br. Contagem, 08Mai23. Paulo Afonso Montezano Crispim – Maj BM.

-6ºCOB-DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 01/2023-6º COB.

Referente ao processo nº 1402007000030/2022. O Sr. Major Ordenador de Despesas do 6º COB, com base no art. 41, do Dec. Estadual nº 45.902/2012, torna público a solução do Processo Administrativo Punitivo instaurado em desfavor da empresa Strongs Soluções em Climatizações e Refrigerações e Energia Elétrica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.604.082/0001-93, o qual estabelece as seguinte sanção administrativa: Suspensão Temporária do Direito de Licitar e de Contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 12(doze) meses. As Sanções decorrem do descumprimento das obrigações pactuadas no processo nº 1402007000030/2022 e na Nota de Empenho nº 1327/2022, bem como aos ilícitos administrativos previstos nos arts 38, inciso III do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e/c Art. 87 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993. A empresa penalizada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre o fato a partir da data de sua notificação. A íntegra dos autos processuais e outras informações podem ser obtidas na Seção de Fiscalização e Controle do 6º COB, através do e-mail 6cob.fiscalizacao@bombeiros.mg.gov.br ou à Rua Rio de Janeiro, nº 100 – Centro, Poços de Caldas/MG.

Poços de Caldas, 08 de maio de 2023 Geraldo Aparecido Coelho, Major BM.

- 4º BBM - RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.

Partes: O CBMMG e a Prefeitura de Alêm Paraíba. Espécie: Termo de Cessão de Uso. Objeto: Cessão de bens móveis para equipar o Posto Avançado BM, situado no município de Alêm Paraíba. Vigência: 04/05/2023 até 31/12/2023. Foro: Alêm Paraíba/MG. Signatários: Patrick Tavares Gomes, Major BM e Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeito Municipal.

-DLF-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 - CBMMG.  
O Coronel BM Diretor de Logística e Finanças, Gestor de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate a incêndios, salvamento terrestre e mergulho, com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste prego eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2023, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: [dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br).

BH, 09Mai23. Peron Batista da Silva Laignier, Coronel BM/Diretor de Logística e Finanças/Gestor.

26 cm -08 1786560 - 1

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município SETUBINHA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
VICENTE MARTINS DOS SANTOS	XXX.688.369-XX	SÍTIO ESPERANÇA	61,9892	OLIMPIO CELESTINO FIGUEIREDO, CORREGO SÃO FRANCISCO, JOSE NILO LOPES, CORREGO SÃO FRANCISCO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2023  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -08 1786589 - 1

#### EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de JOSE GONÇALVES DE MINAS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JÚLIO FERREIRA SANTOS	XXX.293.036-XX	SÍTIO CÔRREGO DO BARREIRO	17,0876	NELY ALVES BOTELHO, CANTINHO SER ANO; VALDOMIRO COSTA DOS SANTOS, SÍTIO SANTOS
SANDOVAL GOMES MORAIS DOS SANTOS	XXX.779.146-XX	FAZENDA CONTENDAS	5,3740	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS, PREFEITURA MUNICIPAL
WALDIR GOMES MENDONÇA	XXX.603.836-XX	SÍTIO CORREGO DO JUNCO	14,0284	JOAO ANTONIO GOMES PEREIRA, FAZENDA CIPO; PAULO ALVES DE JESUS, FAZENDA DO JUNCO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2023  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -08 1786591 - 1

#### EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de BIQUINHAS:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
NORBERTO DE CAMPOS CORDEIRO	XXX.335.526-XX	FAZENDA NERIS - LUGAR BEBEDOURO	61,1327	ADILSON ANTÔNIO LIMA E NEILA PATRICIA FERREIRA CORREIA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2023  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -08 1786310 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202305090044220130.